



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, o 'Espaço do Empreendedor' para fins de divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedores, artesãos e produtores locais, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, o 'Espaço do Empreendedor', com a finalidade de promover a divulgação e a comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por empreendedores, artesãos, integrantes da economia solidária e pequenos comerciantes locais.

Art. 2º O Espaço do Empreendedor funcionará de forma periódica, em datas previamente definidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º O objetivo do Espaço é fomentar o empreendedorismo local, dar visibilidade a iniciativas econômicas populares e oferecer um canal de aproximação entre a comunidade empreendedora e o Poder Legislativo.

Art. 4º A participação no Espaço do Empreendedor deverá ser gratuita e será permitida mediante inscrição prévia, conforme regulamento a ser estabelecido pela Mesa Diretora, com critérios de rotatividade, diversidade e inclusão.

Parágrafo único. Ao regulamentar a participação no Espaço do Empreendedor instituído por esta Resolução, a Mesa Diretora deverá exigir que os participantes comprovem o atendimento às normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, de acordo com a natureza da atividade exercida, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Receita Federal, Secretaria Municipal de Fazenda, ou outros que se mostrem pertinentes.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, associações, cooperativas, órgãos de fomento e entidades representativas, para organização e apoio logístico ao Espaço do Empreendedor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 FLS. 2/2

Câmara Municipal de Mauá, 24 de outubro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo